



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI Nº 091/00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR BENS MÓVEIS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a vender, obedecendo o princípio da Licitação, os Bens Imóveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal, caracterizados abaixo:

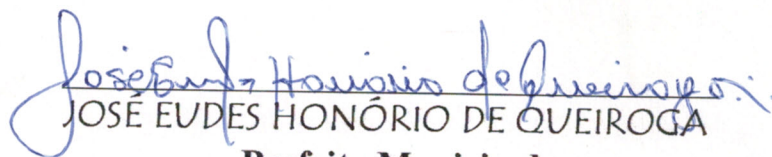
I – 01 (um) veículo D20, cabine dupla, ano 1992, placa nº MNA 7450, chassis nº 9DG258RBNCO34190.

II – 01 DUCATO, ano 1998, placa nº MNH 8059, chassis nº ZSA230000W5513357.

Art. 2º - O produto da venda dos veículos acima discriminados deverá ser aplicado em Despesas de Capital, em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, em 10 de agosto de 2000.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal